



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.418, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**Dispõe sobre a denominação da Rua 8 do Jardim das Figueiras II.****(Autor: Vereador João Pereira da Silva)**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 8 do Jardim das Figueiras II passa a ser denominada **Rua Professora Rachel Lindquist**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Rua Circular do Jardim Nossa Senhora de Fátima, para denominar-se "Rua Adenir Meira da Silva".

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Circular do Jardim Nossa Senhora de Fátima passa a ser denominada **"Rua Adenir Meira da Silva"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.420, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes, para denominar-se "Rua Maria Benedita Firmino".

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Dois do Jardim Nossa Senhora de Lourdes passa a ser denominada **"Rua Maria Benedita Firmino"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.421, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Rua 2 do Loteamento Santa Rita de Cássia.

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 2 do Loteamento Santa Rita de Cássia passa a ser denominada **"Rua Ulisses Oliveira da Rocha"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da EMEIEF Jardim Santa Amélia.

(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A EMEIEF Jardim Santa Amélia, passa a ser denominada **"EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Introduz alterações na Lei nº 2.491, de 17 de dezembro de 2010, que "Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Hortolândia – C.D.E.H."

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.491, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Hortolândia – C.D.E.H, de caráter consultivo, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, garantindo a participação da comunidade no processo de desenvolvimento econômico do município. (NR)"

"**Art. 2º** Ao C.D.E.H, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou outro órgão que venha substituí-lo, compete:

(...)

"**Art. 4º** O Conselho será composto por um total de 7 (sete) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo os membros efetivos:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou outro órgão que venha substituí-lo;

II - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, ou outro órgão que venha substituí-lo;

III - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou outro órgão que venha substituí-lo;

IV - revogado.

(...)

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou outro órgão que venha substituí-lo, e na sua falta, por seu suplente. (NR)"

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de novembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração